ANNO DE 1835. SABBADO 21 DE OUTUBRO N. 205.

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F.ª DE FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

19 Segunda S. Pedro de Alcantara Padroeiro do Imp. não ha desp.
20 Terça S. João Cancio. Rel. de m. aud. do J. de Orf. de t.
21 Quarta S. Ursula e suas comp. sessão da Thezouraria Pub. Lua nov. as 9 h. e 56 min. da t.
22 Quinta S. Maria Salomé. Rel. de m. aud. do J. do Crime de m., e de tarde.
23 Sexta S. João Capistrano. Sessão da Thez. Pub. de m. e aud. do J. de O. de t.
24 Sabbado S. Rafael Arcanjo. Rel. de m. aud. do Vig. G. de t. em Olinda. Entra o Sol em Scorpio aos 43 min. da m.
25. Domingo S. Crispim, e Crispiniano.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

*Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.*

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda – Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Albandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza: Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Ico, S. Matheus, acho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quixeramobim, e Parnaiba – Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão – Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito – nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores – no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras – Segundas, Quartas, e extas feiras ao meio dia.

## RIO DE JANEIRO.

### CAMARA DOS DOS SENADORES.

*Extrato da Sessaõ em 17 de Julho.*

Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira.

Declarando o Presidente, pelas dez horas e meia, aberta a sessão com 31 Senadores presentes, o segundo Secretario fez a leitura da acta da antecedente, que foi approvada.

Não havendo expediente, entrou-se na ordem do dia, e foi approvada em primeira discussão e passou para segunda a seguinte resolução:

« Art. 1º. Ficão extinctos os Auditores Letrados do Exercito.

« Art. 2.º O Governo na Côrte, e os Presidentes nas Provincias, nomeiarão Capitães que sirvaõ de Auditores nos Conselhos de Guerra, e mais funções deste emprego.

« Art. 3.º Fica revogada a legislaçaõ em contrario. &c. »

Continuou a discussaõ adiada da sessaõ antecedente sobre o projecto vindo da outra Camara relativo aos processos judiciarios que forem remettidos pelo Supremo Tribunal de Justica ás Relacões Provinciaes, para serem revistos segundo a lei &c., com as emendas da Commissaõ de Legislacaõ no art. quinto additivo das ditas emendas, e emenda offerecida pelo Snr. Vergueiro.

O Sr. Patricio declarou que sómente encararia a questão pelo lado da conveniencia; e principiando a combater os argumentos em contrario, notou que os nobres Senadores do outro lado dizião, que aonde se davão as mesmas razões, devião militar as mesmas concluzões o que naõ era exacto por ser o caso differente, pois huma cousa era nullidade, e outra era a revista, da materia dos auctos, porque quando se trata de nullidade, não se trata de decidir o litigio definitivamente; donde se conclue que dizendo o Supremo Tribunal de Justiça, que nesta ou naquella causa ha nullidade, o seu voto he definitivo, indo o processo ser ratificado na primeira ou segunda instancia, concluindo se a acção, dando-se a cada huma das partes o que he seu: porêm no caso de injustiça notoria e nullidade manifesta, já o seu juizo naõ he definifivo porque naõ póde por si, nem mandando a Relação, remediar o mal, em consequencia do julgamento ser definitivamente decidido por huma Relaçaõ, no que apparece huma decisão com o caracter de verdade, e subindo o processo ao Supremo Tribunal pronuncia-se de sentimento opposto ao da Relaçaõ, e dando-se neste caso hum vacillamento sobre de que lado esteja a verdade, necessario he o pronunciar-se hum terceiro voto que decida; e por tanto a proposiçaõ da Commissão era fundada neste principio, que tanto tem garantido instituições de tal naturesa em outras Nações: mas q' em opposição a este principio se dizia, q' esse terceiro voto era um voto pouco firmado, porq' os Magistrados q' compoem esse corpo q' faz a revista, he composto de Magistrados que ha pouco sahidos dos Cursos Juridicos, naõ tendo a pratica necessaria, se naõ achaõ sufficientemente habilitados para decidirem em sentido contrario á opiniaõ do Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal composto de homens respeitaveis pela sua idade, conhecimentos, e madura votaçaõ sobre as materias que lhe saõ sugeitas, no que o nobre orador concordava, e que se se comparasse actualmente o Corpo Superior com os inferiores, a preferencia de capacidade e luzes se acharia a favor do Supremo Tribunal de Justiça, cumprindo todavia observar-se que o Corpo Legislativo se naõ occupa de fazer leis de circunstancias, e era de esperar que o infeliz systema de despachar Desembargadores a cada momento teria termo: mas a recorrer-se aos argumentos dos nobres Senadores oppositores do artigo, de maior ou menor copia de luzes, sendo elles valiosos, entaõ se concluiria que se deve acabar com as Relacões, e estabelecer o Supremo Tribunal de Justica como terceira instancia, vindo da segunda instancia os recusos definitivos para o Supremo Tribunal. Tambem se dizia que muitas vezes acontecia conceder-se a revista por hum Tribunal composto de muitos Ministros, nas Relações; a revisaõ depois vinha a ser feita por dous ou tres Desembargadores; mas o projecto em discussaõ ja prevenia esta grande desigualdade mandando que nas Relações as revisões seráõ feitas por todos os Membros dellas, e nunca por menos de 5: que tambem se dissera que as Relações exorbitavaõ dos pontos par que o Supremo Tribunal de Justiça concedia a revista, decidindo como lhes parecia; ao que se podia dar hum remedio, qual o de sugeitar as Relacões revisoras a naõ tomar conhecimento senaõ daquelles pontos, pelos quaes o Supremo Tribunal de Justica concedeu a revista: finalmente mostrou que naõ era revestido o Supremo Tribunal de Justiça de poderes que lhe dá a Constituiçaõ; que se havia de conseguir o que se pretendia, mas sim mandando para os Tribunaes revisores homens de luzes, e pratica adminstrativa de justica, etc.; concluio votando pelo artigo da Commissaõ, e contra o apresentado na sessaõ anterior.

O Visconde de Caeté declarou-se pelo artigo da Commissaõ e contra a emenda offerecida, com quanto, á primeira vista, fosse de opiniaõ q' o Supremo Tribunal de Justica conhecesse, e decidisse por si só, p.r lhe parecer grande anomalia, e depois de hum Tribunal composto de homens provectos, Magistrados illustrados e ornados de muita experiencia, decidir que havia nullidade e injustiça em huma causa, e huma Relacaõ dizer que tal naõ ha; porém que reflectindo sobre outros principios, e principalmente sobre a letra da Constituiçaõ naõ podia annuir a tal emenda, e se pronunciava contra ella, fundado em que a letra da Constituiçaõ naõ deve ser p.a ninguem, e com especialidade para os Legisladores, letra morta; o nobre orador fez a exposiçaõ da Constituiçaõ, e mostrou a perfeita contradicçaõ em que a ella se achava a emenda: concluio observando, que em quanto a Constituiçaõ se naõ reformasse, e estivesse em campo a ordem do dia, que era a maledicencia sobre a classe dos Desembargadores, da qual já os respeitaveis membros do Supremo Tribunal de Justiça tem participado, naõ poderia votar por huma tal alteraçaõ.

O Sr. Borges sustentou a emenda combatendo os antecedentes oradores, fazendo ver que ella em nada se oppunha á Constituiçaõ, e demonstrando que o Supremo Tribunal de Justiça se achava reduzido a huma escola de pilotagem, mandando, — vá para a Bahia, vá para Pernambuco, vá para o Maranhaõ.

O Marquez de Caravellas sustentou a letra do artigo additivo, e combateu a emenda que foi sustentada pelos Srs. Almeida Albuquerque, e Paula Souza.

Dando a hora, foi pedida a prorogaçaõ, e posta a votos naõ passou, o Presidente deu para ordem do dia diversas materias, e a continuaçaõ da de hoje, e levantou a sessaõ pelas duas horas.

## GOVERNO DA [illegible] NCIA.

*Continuaçaõ do [illegible] dia 20.*

AO C. de Policia, [illegible] T. Coronel F. da Rocha P. Barreto, [illegible] que commanda preste ao Juiz de Paz do Poço o auxilio que lhe for por este requisitado para as diligencias da Justiça. Que admira porém, que esse Juiz de Paz dando parte de tantas desordens e attentados commettidos em seu Destricto naõ nomeia os criminosos, que alias diz elle serem assaz conhecidos. E que si lhe faltou força para os prender em flagrante, naõ lhe faltaria para os perseguir e capturar depois, visto que ali existem G. Nacionaes, que saõ obrigadas a se prestarem ao chamado dos Juizes de Paz. Que tambem admira que esses criminosos naõ tenhaõ sido processados, como se deprehende do officio do mesmo Juiz de Paz a S. m. dirigido. Que cumpre admoesta-lo a ser exacto no desempenho de seus deves.

— Ao Juiz de Direito interino de Goianna, que naõ havendo remettido recruta algum dos que foraõ exigidos de sua Comarca, cumpre que sem demora ou escusa alguma o faça.

— Ao dito que fica inteirado da prisaõ de Custodio Machado Aranha da Fonceca, que deve ser ali conservado e naõ remettido para a Capital: que cumpre agora que a Justiça seja satisfeita, a Lei executada, e o seu offensor punido.

— Ao dito, que causando transtorno ao serviço das G. N. a nomeaçaõ de individuos do serviço activo d'ellas, que saõ pelos Juizes de Paz propostos para Inspectores, S. m. determine a todos os Juizes de Paz da sua Comarca, que fazendo cassar as nomeações de Inspectores que houverem obtido similhantes individuos, proponhaõ G. N. de reserva, na certeza de que á respectiva Camara M. se expede ordem para escolher dos propostos os que forem de reserva, e ao Commandante Superior para chamar para o serviço os Inspectores que pertencerem ao serviço aetivo.

— A' Camara de Goianna sobre o objecto declarado no officio supra.

— Ao Commandante Sup. das G. N. da dita Villa idem.

— Ao Administrador F. das Obras Publicas, approvando o jornal de 120 reis diarios para os presos que se offerecerem para o serviço das mesmas, e autorisando-o para sua satisfaçaõ.

— Portaria ao Doutor 1.º Medico do extincto Hospital Militar para examinar os generos comestiveis e portaveis, que pelo Arsenal de Marinha se remettem para a Provincia do Pará, estaõ em bom estado.

— Officio ao Inspector do Arsenal de M. communicando a providencia supra.

— Portaria ao Director do Arsenal de Guerra para entregar ao Administrador F. das Obras Publicas

MUTILADO

todos os carros manchegos, que houverem no mesmo Arsenal.

Dia 21.

— Ao Commandante da Praça respondendo que o recruta Pedro Celestino foi entregue ao Juiz de Direito Chefe de Policia por ser criminozo de morte que se ja tinha praça lhe deve mandar dar baixa

— Ao dito que como a expedição para o Pará não pode sahir antes do fim do mez, talvez para entaõ ja esteja restabelecido, o Cirurgião Mor J. Vieira de Mello, e quando assim não aconteça irá depois no Paquete. E cumpre que S. S. o reprehenda pela maneira pouco attencioza com que respondeo ao avizo que teve para marchar.

*Continuar-se á.*

## DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

O Juiz de Direito Chefe de Policia desta Cidade do Recife faz saber a todos os Srs. Juizes de Paz da Comarca, e aos Agrigultores de farinha, feijaõ, e outros generos de primeira necessidade, vulgarmente chamados Matutos, que elles saõ izemptos do recrutamento; e assim os convida para que tragaõ afoitamente os seos generos ao mercado, na certeza de que se algum for prezo por engano, será imediatamente solto, e recommenda aos Srs. Juizes que naõ recrutem taes Matutos, e que isto mesmo lhes fassa constar em seos Destrictos. Recife 23 de Outubro de 1835.

Joaquim Nunes Maxado.

## JUIZO DE ORFAÕ DE OLINDA.

PARTICIPO a V. S. que nesta data acabo de dar execuçaõ ao que V. S. [illegible] recommendou em seus Officio de 28, e 3[illegible] passado mez, os quaes ó me forão en[illegible] em 31 do dito mez, e este no dia d[illegible]rente.—Remetto incluso um Of[illegible]do 2.° Districto deste Municipio, [illegible]ndendo ao meu de 19 do supradito mez [illegible] remettendo incluso outro do Director Interino do Curso Juridico desta Cidade, que incluso tambem remetto, representa sobre o embaraço, em que se acha á cerca da organisação do Mappa dos Alumnos, que frequentão as Au.as publicas estabelecidas no seu Districto, á vista da resposta do dicto Director, que recusa mandar-lhe dar uma relação dos Alumnos matriculados no Curso Juridico sob o fundamento de ser aquelle Estabelecimento isento da jurisdicão das Authoridades locaes; V. S. decidirá o que bem lhe parecer.

Deus Guarde a V. S. Olinda 5 de Setembro de 1835.—Illm. Snr. Doutor Joaquim Nunes Machado Juiz de Direito chefe de Policia.—Doutor Lourenço Trigo de Loureiro Juiz municipal.

Agora mesmo sou informado por estranhos do que deveria Vm. ter-me informado; e é, que nas partilhas entre os herdeiros de Pedro Jorge ficára o coherdeiro Francisco Jorge de Souza de repôr a sua irmã, e tutelada Joanna de tal, a quantia de 200$ reis em moeda, e que, não abstante haverem sido feitas as dictas partilhas á bastante tempo, ainda não fôra a dicta quantia recolhida ao cofre dos Orfãos, como convinha que o fosse. Nestes termos, se é verdade o que levo dicto, passe Vm. mandado de notificação, para que o dito Francisco Jorge de Sousa, Tutor da referida Joanna de tal sua irmã, venha recolher a mencionada quantia no praso de oito dias, sob pena de sequestro.

Deos Guarde a Vm. Olinda 11 de Setembro de 1835.—Snr. Manoel José da Motta, Escrivão.—Doutor Lourenço Trigo de Loureiro Juiz Orfãos.

— Illm. Sr. — Não tendo tido descanço algum os Officiaes deste Juizo, e achando-se doentes 2 delles, faz-se-me precizo que V. S. me mande hoje mesmo trez Guardas Nacionaes, para irem entregar Officios aos diversos Juizes de Paz deste Municipio.

Deus Guarde a V. S. por muitos annos. Olinda 13 de Setembro de 1835, pelas 7 horas da manhã. — Illm. Snr. Manoel Rufino de Barros Commandante Interino do Batalhão de G. N.—Doutor Lourenço Trigo de Loureiro Juiz Municipal.

— Illm. Sr. — Para cumprimento das Ordens do Exm. Snr. Presidente da Provincia, que me forão transmittidas pelo Snr. Juiz de Direito Chefe de Policia em dacta de 10 do corrente mez, comvem que V. S., procedendo á recrutamento no seu Districto, remetta-me com a maior brevidade possivel quatro homens, que estejão nas circunstancias de ter praça na 1.ª Linha, e outros tantos, que sirvão para Marinha, com declaração dos que são destinados para esta ultima profissão.

Deus Guarde a V. S. por muitos annos. Olinda 12 de Setembro de 1835.— Illm. Snr. Antonio Simplicio de Barros Juiz de Paz do 1.° Districto deste Municipo. — Doutor Lourenço Trigo de Loureiro Juiz Municipal.

— Igual para todos os demais Districtos deste Municipio.

## MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

*A pauta he a mesma do N.° 204.*

**Acta da reunião dos Cidadãos para promover-se huma Subscripção pecuniaria em favor das miseras Familias do Pará.**

AOs vinte e dous de Outubro de mil oitocentos trinta e cinco na Salla do Jury desta Cidade do Recife, onde comparecerão a instancias de uma Sociedade Cidadãos benemeritos de todas as Classes, e Repartições, e Consules das Nações Estrangeiras, apresentou se o Exm. Sr. Prezidente da Provincia, que muito se há desvelado por acodir com promptos, e efficases soccorros ao desgraçado Pará, soplantado e quasi redusido a cinzas pela mais furiosa demagogia; e dirigindo-se ao respeitavel Adjuncto, em hum breve, mas expressivo discurso expendeo o honroso fim para que todos ali se reunião: depois do que tratando-se de nomear Presidente, Secretario, e Thesoureiro da Sociedade, forão nomeados por acclamação o mesmo Exm. Sr. Presidente da Provincia, a quem se reconheceo protector nacto desta Sociedade toda de Beneficencia, e Caridade: Secretario Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, e Thesoureiro o Sr. Domingos Affonso Neri Ferreira, Thesoureiro Geral da Thesouraria da Provincia.

Depois disto a mesma Sociedade beneficente rogou a S. Exa. o Sr. Presidente houvesse de nomear Commissões de pessoas de sua confiança, repartidas por esta Cidade, a de Olinda, Commarcas, e Villas, afim de se encarregarem de promover as subscripções em seus respectivos lugares, fasendo entrega de todas ao Thesoureiro Geral: e o Exm. Sr. Presidente passou a fazer as nomeações seguintes, que forão plenamente approvadas.

### COMMISSO'ES.

Para o Bairro do Recife.

Os Srs. Luiz Gomes Ferreira. -- José Ramos d'Oliveira. -- Bernardo Antonio de Miranda.

Para o de Santo Antonio.

Os Srs. Vicente T. Pires de Figueiredo Camargo. -- Jozé Bento da Costa. -- Francisco Antonio de Oliveira.

Para o da Boa vista.

Os Srs. João Pires Ferreira. - Francisco Jozé da Costa. - Antonio Luiz Gonçalves Ferreira.

Para Olinda.

Os Srs. Doutores Lorenço Trigo de Loureiro. -- Pedro Autran da Mata e Albuquerque. -- João Capristrano Bandeira de Mello.

Para a Varzea.

Os Srs. Tenente Coronel Joaquim Canuto de Figueirêdo. - Coronel Manoel Thomaz Rodrigues Campello. - Tenente Coronel Manoel Cavalcanti de Albuquerque.

Para o Cabo.

Os Srs. João do Rego Barros. - Marquez do Recife. Doutor Francisco Elias do Rego Dantas.

Para S. Lourenco.

Os Srs. Doutor Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. -- Christovão de Barros Rego Falcão. - Francisco de Paula Correia de Araujo.

Para as Commarcas forão nomeados os Srs. Juizes de Direito, e para as Villas os Srs. Juizes de Orfãos e Municipaes.

E como se ponderasse a necessidade urgente de pôr logo a caminho a subscripção, o Exm. Sr. Presidente convidou a todos que ali estavão para assinarem: o que effectivamente se executou, cuja lista abaixo se transcreve. Todos de muito bom grado se prestárão, desejosos de soccorrer a tantas familias, que gemem na dor, no lucto, e na miseria. Os Srs. Consules prometterão remetter em separado as suas subscripções, e dos seus Concidadãos. Finda a subscripção, hum dos Srs. Socios pedio que á Sociedade agradecesse a S. Exa. o Sr. Presidente o seu zello, e actividade assim em promover o socêgo da Provincia, como em prestar-se com tanto interesse, e cordialidade para os soccorros do desgraçado Pará: ao que todos mui gostosamente annuirão.

Desta maneira se dissolveo esta Sessão de huma sociedade que procura cumprir o primeiro dever do homem, e do Christão, qual hé o soccorrer aos seus semelhantes. Eu Vicente Thomas Pires de Figueiredo Camargo Secretario da Sociedade Beneficente a escrevi.

Relação das pessoas que subscreverão.

| | |
|---|---|
| Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque. | 200$000 |
| Vicente T. P. de Figueirêdo Camargo. | 40$000 |
| Francisco Jozé da Costa. | 150$000 |
| Francisco Antonio de Oliveira. | 200$000 |
| Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça. | 40$000 |
| Miguel do Sacramento Lopes Gama. | 30$000 |
| Luiz Gomes Ferreira. | 200$000 |
| Jozé Cordeiro de Carvalho Leite. | 200$000 |
| Herculano Alves da Silva. | 200$000 |
| Jozé Claudino Leite. | 130$000 |
| João Marinho de Souza Leão. | 50$000 |
| Antonio Luiz Gonçalves Ferreira. | 100$000 |
| João Pires Ferreira. | 150$000 |
| Joaquim Francisco de Mello Cavalcante. | 100$000 |
| SKarame. | 200$000 |
| Luiz de Carvalho Paes de Andrade. | 50$000 |
| Manoel Carneiro de Souza Lacerda. | 10$000 |
| Jacinto Alves Branco Muniz Barreto. | 25$000 |
| João Alemão Cisneiros. | 100$000 |
| Luiz Antonio Vieira | 50$000 |
| Francisco Xavier de Miranda. | 50$000 |
| Francisco Cavalcante de Mello. | 30$000 |
| Laurentino Antonio Moreira de Carvalho. | 20$000 |
| Francisco Manoel da Silva Tavares. | 400$090 |
| Bento Jozé Alves. | 200$000 |
| Francisco Romano da Silva. | 40$000 |
| Antonio Jozé Bandeira e Mello e familia. | 10$080 |
| Prachedes da Fonceca Coitinho. | 40$000 |
| Francisco Xavier da Fonceca Coitinho. | 50$000 |
| Francisco de Paula Carneiro Leão. | 10$000 |
| Jozé Joaquim Theotonio de Mello, rua da Cadeia. | 14$440 |
| Amaro Francisco de Moura. | 10$000 |
| Joaquim Nunes Machado. | 20$000 |
| Jozé Carneiro da Cunha. | 20$000 |
| Antonio José Gomes do Correio. | 10$000 |

— Illm. Sr. — Huma Sociedade de beneficencia com os Cidadaõs de todas as Classes, Nacionaes, e Estrangeiros compungidos do desgraçado estado, a que o monstro da anarquia surgido no malfadado Parà redusio inumeraveis familias, que nùas, e famintas deploraõ a perda de ternos Esposos de charos Paes, e de carinhosos Filhos, reunio-se em Palacio deste Governo no dia 22 do corrente com o nobre, e generoso fim de procurar, por meio de huma Subscripçaõ, algum allvio ao peso de tantos infortunios, que opprime a tantas familias desoladas. E depois de nomearem ao Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque Presidente da Provincia para Presidente da Sociedade subscreveraõ todos os que se achavaõ Presentes, e resolveo-se criar commissaões, que promovessem a mesma subscripçaõ em toda a Provincia, e foi V. S. nomeado membro della, como se vê á do Impresso incluso. Fòra ociosa a indagaçaõ de termos, e frazes para mostrar a Santidade deste objecto, e a urgencia de si elle levar a effeito: e seria duvidar, o que naõ he licito, da Caridade e Religiaõ de V. S. si me demorasse em querer excitar a sua compaixaõ: basta dizer-lhe que se trata de dar de comer aquem tem fome; de vestir os nuz e de enxugar lagrimas! Quem a isto se negará? O resultado da subscripçaõ deve ser immediatamente remetido ao Thesoureiro Geral da Fasenda Publica Domingos Affonso Neri Ferreira, nomeado Thesoureiro da subscripçaõ.

Deos Guarde a V. S. Recife de Pernambuco em 23 de Outubro de 1835. — Illm. Sr. Tenente Coronel Manoel Cavalcante de Albuquerque e Mello, Membro da Commissaõ da Freguezia da Varzea. — Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo Secretario da Sociedade de Beneficencia.

— De igual teor a todos os membros nomeados.

## COMMUNICADO.

QUE os frades na Europa (com pequenas excepções) saõ os mais rancorozos inimigos das instituições livres, isso he taõ claro como a luz meridiana; que naõ era possivel, continuando elles a existir em Portugal, progredir, e mesmo sustentar-se por muito tempo a Constituiçaõ naquelle Reino, isso he huma verdade incontestavel; que elles se serviaõ do Sagrado ministerio da Religiaõ para sustentarem o uzurpador, aconselhavaõ a rebeliaõ, pregavaõ o assassinio, como hum serviço feito a ella, isso he outra verdade innegavel, a qual se acha provada com o q' a este respeito dice o Duque de Bragança na falla do Throno em Sessaõ Real na abertura das Cortes extraordinarias da Naçaõ Portugueza em 1834. Eis o que elle dice: « Nos pulpitos (faz horror dizel-o; mas vós sabeis, e todos sabem que digo verdade:) nos pul-

MUTILADO

pitos, á face dos sagrados altares, no meio dos Santos e Augustos Mysterios, os Ministros de hum Deos de paz, e de caridade prégavaõ o assassinio, como hum serviço feito á Religiaõ, e annunciavaõ aos povos espantados hum novo evangelho de perseguiçaõ, de sangue, e de morte. »

A' vista de hum tamanho escandalo, que cumpria fizesse o Duque de Bragança ? Acabar de huma vez com os frades. Eis o que elle fez, e quando deu parte ás Cortes de haver tomado taõ sabia, como prudente medida, explicou-se da maneira seguinte : « Supprimiraõ-se finalmente todas as familias e associações de Religiosos de qualquer denominaçaõ ou instituto que fossem. Estes estabelecimentos, considerados com respeito á Religiaõ e tavaõ alheios do espirito primitivo de seus institutos, e quazi que excluzivamente dominados do amor dos interesses temporaes, e profanos, que fasiaõ profissaõ de desprezar. E considerados debaixo das relações politicas, eraõ como corpos desnacionalizados, indifferentes ao bem ou mal de seus Concidadaõs, e servindo zelosamente o governo despotico, ou tyranico, se delle esperavaõ favor e consideraçaõ. *A' sua influencia, tanto mais perigoza, quanto mais occulta, sobre as pessoas e familias, deve Portugal, em grande parte, os males que acabou de experimentar. Ha com tudo excepções nos individos honrozas, posto que raras; o Governo a tudo tem attentido.* » A' vista do que venho de transcrever, qual será o homem imparcial, e de boa fé, que deixe de confessar que o Duque de Bragança fez hum grande serviço a Portugal em acabar com os frades ? Estes Santos homens tem seguido na Hespanha o mesmo systema ; elles tem auxiliado por todos os meios ao seu alcance, o hypocrita e malvado D. Carlos ; tem até pegado em armas contra os direitos reconhecidos da Rainha ; tem-se posto á frente de numerozas guerrilhas, fazendo por toda a parte as maiores hostelidades, promovem, e a conselhaõ os povos á rebeliaõ contra a sua ligitima soberana ; finalmente tem-se mostrado, como os de Portugal, implacaveis inimigos da liberdade da sua Patria, o que lhes tem accarretado sobre o odio do povo Hespanhol ; o qual tem rompido em sensuraves excessos, como á pouco se vio em Reus, Barcelona, Murcia, Vallencia, Saragoça &c. A opiniaõ geral em Madrid, segundo consta das folhas da quella Capital, era que o Governo da Rainha devia adoptar a respeito dos frades, a mesma medida que adoptou D. Pedro em Portugal, isto he, acabar com elles por uma vez. Já pelo Decreto de 4 de Julho proximo preterito, acabou a Rainha com a Companhia de Jezus ; e pelo outro Decreto assignado em Santo Ildefonso em 25 do mesmo mez se vê que ella suprimio mais de 900 conventos e Collegios ( sobre 1:940 que ha ) que naõ tiverem 12 membros, dos quaes dois terços, pelo menos, devem ser de côro ; applicando o producto das suas propriedades para a amortizaçaõ da divida do Estado. Esta medida naõ pode entretanto acabar com o mal, que cauzaõ os frades em Hespanha ; por que ainda ficaõ existindo mais de mil conventos, que naõ saõ comprehendidos na quelle Decreto ; porem he de esperar, que o Governo Hespanhol, á vista dos ultimos acontecimentos, acabe por huma vez com estas Corporações, qae se em outro tempo seguindo á risca os seus institutos, foraõ d'alma utilidade ao mundo Christaõ, hoje só dominados de interesses profanos, abuzando do seu ministerio, e exercendo sobre os povos huma influencia perigoza, saõ mais prejudiciaes do que uteis á Sociedade.

Naõ sou inimigo dos frades, amo e respeito a nossa Santa Religiaõ ; porem estou convencido que ella naõ carece de frades para continuar a existir, e que estes ( naõ saõ todos ) pelo seu máu comportamento muito a tem a dezacreditado, e assento que aborrecer os frades, quando estes faltaõ aos seus deveres, infrigem a Ley, e pegaõ em armas contra os seus Concidadaõs, por que estes naõ querem ser escravos, naõ he ser inimigo da Religiaõ, que naõ deve ser capa de velhacos.

## CORRESPONDENCIA.

*Snrs. Redactres.*

ONTEM cazualmente indo ao Arsenal de Guerra vi o Sr. Commandante da praça revistando o fardamento que encaxotado tem de ser remettido para bordo das Embarcações, que conduzem a expediçaõ para o Pará, e lá ser destribuido pelos bravissimos Soldados que a compoem ; fiquei pasmado de ver a porcaria e sem serimonia com que foi feito dito fardamento, que costuras ! que cortes ! Oh' que jaqueis ! algumas calças parecem ciroulas, e alguns jaqueis com as duas mangas direitas ou esquerdas, e disse-me um menino de lá, que por cada um se pagava 800 rs. de feitio, o que naõ afirmarei : Srs. Redactores, se aquelle fardamento for tal e qual para os Soldados, teremos de receber a noticia da nuez da Tropa em breves dias ; pois naõ será possivel que um jaque assim cuzido dure os dous annos q'a tabella marca, mormente em um lugar onde o Soldado terá muito de trabalhar : depois d'isto ver, vim para Mexeriqueira de Palacio, e ali soube que o Sr. Commandante da Praça tinha aprezentado algumas peças do dito fardamento a S. Ex. o Sr. Prezidente, procedimento este mui louvavel, visto S. S. naõ poder por si dar as providencias que taes cazos exigem, que é fazer com que o Almoxarife mande concertar ( aos que disto percizarem ) a sua custa, e seria fazer grande serviço se o Illm. Sr. Aleixo, resisti se o que já se acha encaixotado : o publico, Srs. Redactores, deza ja saber quanto se gastou nesta manufacturaçaõ, e estou parsuadido que o Sr. Almoxarife a isto naõ se negará, alias alguem por elle talvez o faça. Sr. Director Interino, Vm. com o seu costumado patriotismo, e imparcialiade naõ equivoca, chame a responsabilidade ao Almoxarife, se já o naõ fez, deste modo fará mais um serviço ao publico, e terá os louvores dos homens de bem, como com justiça sempre tem merecido. Queiraõ, Srs. Redactores, dar um lugarzinho no seu Diario que muito lhes agradecerá

O mal de uns, para bens d'outros.

## ANNUNCIOS.

DEo á luz o N.° 50 do Aristarco contendo a continuação dos numeros antecedentes sobre o Prezidente Alencar, Resposta ao Velho Pernambucano N.° 32. Nos lugares do costume.

☛ A Commissão Administrativa da Sociedade Harmonico-Theatral, deleberou na conformidade de seus Estatutos, em sessão do dia 22, que fosse extraordinariamente convocada a Sociedade para reunião no dia 25 do corrente para cujo fim convida os Socios a comparecerem na caza do seu Thezoureiro na rua da Cruz n.° 61, pelas nove oras e meia do dia.

## AVIZOS PARTICULARES.

AOs Illmos. Srs. Juizes da Primeira, e Segunda Vara do Civel, roga-se muito encarecidamente a bem da Justiça, dignem-se ordenar o maior silencio possivel, nas occasiões da abertura, e prossiguimento das audiencias, actos de tanto respeito e attenção : vedando a confusão, e falatorio das pessoas que por alli apparecem, ou sejão ou não Partes : confusão, e falatorio que por veses tem, não só á Suas Senhorias enterrompido a publicação dos feitos, como mesmo com o semblante pedido a devida attenção : evitando se por este modo o prejuiso que ás Partes pode causar, como de facto hia causando, na audiencia da Segunda Vara em o dia 22 do corrente, em a qual havendo o Solicitador Sr. Neto accusado huma acção, e achando-se presente o Procurador do R, deixou este de ouvir apregoar-se a seu Constituinte, tendo-lhe valido achar-se já a petição de vista no Cartorio, e procuração ; devido tudo não so a aquelle motim, como a falta de respeito, e attenção a aquelle acto, para onde guardão conversas, e risadas ociosas, athe de pretos escravos, que deixando talvez o servico de seus Srs., para alli tambem vão dar gargalhadas ; havendo por bem encarregarem Suas Senhorias ao Porteiro, desta Commissão, em todos os dias de audiencias.

Um Solicitador.

☛ Proeiza-se de una caza terrea pequena, ou um andar de sobrado para uma pessoa, sendo em boa rua, quem tiver, e quizer alugar annuncie, sendo no Bairro de S. Antonio.

☛ A pessoa que se quizer propôr á ensinar o Françez em uma caza particular annuncie a sua residencia para ser procurado.

☛ Adverte-se ao Sr. Thezoureiro da actual Loteria não pague a outra qualquer pessoa que não seja o annunciante o meio bilhete N.° 3505 por este se ter desencaminhado, e se qualquer pessoa o tiver achado e o quizer restituir queira entregallo na rua do Rozario larga D. 13.

João Mano l Rodrigues Valença.

☛ Dão se 2000$ rs. a premio de 1 e meio por cento ao mez sob boas firmas; na rua do Collegio 1.° andar do sabrado D. 8.

☛ Quem annunciou ter para vender um escravo da Costa com 30 annos de idade, bom socador de assucar ; pode dirijir-se a rua da Moeda a fallar com Joze Xavier Carneiro da Cunha.

☛ Quem perdeo uma trave vindo pela agua a baixo, procure na rua do Colegio D. 2., que será entregue pagando a despeza dos pretos, e dando os signaes sertos.

☛ Uma pessoa capaz propoem-se a dar lições de Inglez, e Francez em cazas particulares, quem quizer utilizar-se do seu prestimo pode dirijir-se a caza do Sr. Catão na Ponte Velha, que lhe dirá quem he o anunciante.

## NAVIOS A CARGA.

PARA LISBOA.

PErtende sahir até 24 de Novembro por ter parte da carga prompta o muito veleiro Brigue Portuguez Esperto forrado de cobre e com excellentes commodos para passageiros, quem nelle quizer carregar ou ir de passagem, haja de dirigir-se ao Cappitão na Praça, ou ao seu Consignatario Francisco Severiano Rabello.

## VENDAS.

LISTAS dos Bilhetes premiados no 5.° dia de Loteria : nesta Tip., na rua do Colegio Botica D. 5 ; e em Olinda, rua do Bomfim caza do Destribuidor D. 2. preço 40 reis cada uma.

☛ As 4 para as 5 horas da tarde vendem-se as as Listas dos Bilhetes que se extrahirem hoje na Loteria ; nesta Typografia.

☛ Hum escravo de 8 annos ; na rua do Fogo D. 2.

☛ Um escravo offecial de purgador, prezo no Quartel dos Municipaes conhecido por João Elias na rua do Fagundes sobrado de 1 andar, o 1.° a direita vindo do lado da Rebeira D. 7, das 10 horas da manhã ate as 4 da tarde.

☛ Um Cabra, retindo de idade 14 á 15 annos, muito ladino, e proprio para um page ; rua das Cruzes sobrado de 3 andares onde mora o Escrivão Bandeira 3.° andar.

☛ Na mesma uma escrava de 18 annos, bonita figura, engoma, coze, faz renda, e cozinha o diario de uma caza, lava de varrela ; 2 escravos bonitas figuras, e um molequinho de idade 4 annos, muito bonito e esperto, sem molestia alguma : nas mesmas horas.

☛ A posse de um terreno sito no lugar do Manguinho, com 38 palmos de frente e fundos 110 palmos ; na rua Nova D. 2.

☛ As benfeitorias de um sitio no vinculo de Monteiro lugar do Arraial por preço commodo ; no mesmo sitio acharáõ com quem tratar.

☛ Duas canoas meiãos, sendo uma de carreira, e outra maior ; na rua do Rozario D. 11.

## COMPRAS.

UMA meza d'amarelo, ou outra qualquer madeira uma marqueza, seis cadeiras, uma carteira d'uma pessoa, qualquer uma destas peças quer-se mesmo uzado, sendo em bom uzo ; anuncie.

## PERDAS.

DA rua da guia ate a Solidade hindo-se pelas ruas seguintes, da Guia, Sanzalla velha, ao sahir da ponte pela rua do Colegio, dita do Rozario estreita, das Trinxeiras, Nova, entrando no beco de Doutor Paula ganhando a ponte da Boa-vista, atterro, rua da Conceição, do Pires, corredor do Bispo até a Solidade, uma caixa de prata lavrada pelas quatro fasses, e no tampo e fundo um lavrozinho, sendo a mesma quadrada ; quem a achar levando-a a rua estreita do Rozario D. 33 será recompensado com quatro mil rs.

NOTICIAS MARITIMAS.

*Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.*

| Dias de Lua. | Hora da 1.ª preamar. | |
|---|---|---|
| 28—Segunda | - 3h. 18 m | Manhã. |
| 29—T:— | - 4 — 6 » | |
| 1—Q:— | - 5 — 18 » | |
| 2—Q:— | - 6 — 6 » | |
| 3—S:— | - 6 — 54 » | |
| 4—S:— | - 7 — 42 » | |
| 5—D:— | - 8 — 30 » | |

*Pern. na Typ. do Diario 1835.*

ILEGÍVEL

# Precoscorrentes. Pernambuco 24 de Outubro 1835

## IMPORTAÇAO' IMPORTATION

| GENEROS. | ARTICLES. | PREÇO PRICE | | POR | Avaliaç Valuat | POR | OBS. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aço de Milão | Steel Milian | | 16$000 | Ql. | 7$200 | Ql. | Fa. |
| „ da Suecia | „ Swedish | 7$ | 6$000 | „ | 7$200 | Nh | |
| Agoa raz | Spirits of turpentine | 250 | $200 | Lb. | $140 | Lb. | |
| Agoardente de França 26. ° | Brandy Frenh 26. ° | 700 | $900 | Gl. | 110$000 | Pp. | |
| „ do Mediterraneo, | „ Spanish „ | 600 | $800 | „ | 96$000 | „ | |
| Alcatrão Sueco | Tar Swedisch | 6$000 | 6$400 | Ba. | 3$000 | Ql. | |
| „ Americano | „ American | 3$200 | 5$000 | „ | 3$000 | „ | |
| Alfazema | Lavander | 2$500 | 2$600 | Ar. | 1$800 | Ar. | |
| Alvaiade | White lead | 3$000 | 2$800 | „ | 2$000 | „ | |
| Amarras de ferro conf. snas v. | Cables-chain acc. to size | 110 | $100 | Lb. | 12$000 | Ql. | |
| „ de linho Ing. pat | „ Hemp Eng. pat. | 12$ | 13$000 | Ql. | 11$000 | „ | |
| „ da Russia | „ Russian | 11$ | 13$000 | „ | 10$000 | „ | |
| Amendoa doce com casca mole | Sweet talmonds soft shell | 3$6 | 4$000 | Ar. | 1$800 | Ar. | Fa. |
| Ancoras e ancoretas | Anchors and grapnels | 100 | $110 | Lb | $130 | Lb. | |
| Aniagem ordinaria | Crequillas | 220 | $260 | Va | $150 | Va. | |
| „ fina | „ fine | 300 | $400 | Va | $240 | „ | |
| Arame de ferro | Iron Wire assorted | 120 | $140 | Lb. | $120 | Lb. | |
| „ de latão | Brass „ „ | 640 | $700 | „ | $400 | „ | |
| Arcos de ferro | Iron hoops | 5$ | 5$500 | Ql. | 4$500 | Ql. | |
| Arroz pilado estrangeiro | Rice white | 7$ | 7$500 | „ | $860 | Ar. | Fa. |
| Azarcão | Red lead | 3$ | 3$200 | Ar. | 1$800 | „ | |
| Azeite doce de Portugal | Oil olive Portugal | 195$ | 200$000 | Pp. | 110$000 | Pp. | Fa. |
| „ „ de Mediterraneo | „ „ Mediterranean | 1$500 | 1$600 | Gl. | 110$000 | | |
| „ de peixe | „ Whale | 540 | $560 | „ | 36$000 | „ | |
| BACALHAU peq. seco | Codfish Small and dry. | 10$500 | 10$600 | Ql. | 4$500 | Ql. | |
| Bacias de latão | Brass basins | 560 | $600 | Lb. | $360 | Lb. | Ab |
| Batatas | Potatoes | 800 | 1$000 | Ar. | $640 | Ar. | |
| Bezerros Francezes | Calf skins, French | 20$ | 24$000 | Dz. | 12$000 | Dz. | |
| Breu | Rossin | 3$2 | 3$600 | Ba. | 2$000 | Ql. | |
| Brim da Russia largo | Russia sheeting wide | 12$ | 13$000 | Pe. | $350 | Va | |
| „ „ estreito | „ Ravens duck | 9$ | 10$000 | „ | $200 | „ | Fa. |
| „ Inglez largo | Engl, sheeting wide | 9$ | 10$000 | „ | $350 | „ | |
| „ „ estreito | „ „ duck | 8$500 | 9$000 | „ | $200 | „ | |
| Bolaxa fina | Bread pilot | 8$ | 9$000 | Ba. | 3$200 | Ar. | |
| „ ordinaria | „ navy | 5$ | 5$500 | „ | 1$000 | „ | |
| Bolaxinha | Crackers | 2$600 | 3$000 | Bl. | 3$200 | „ | |
| CABOS de linho Ing. pat. | Cordage Eng. pat. | 10$5 | 11$000 | Ql. | 11$000 | Ql. | Fa |
| „ „ da Russia | „ Russian | 10$ | 12$000 | „ | 10$000 | „ | |
| Caffe' | Caffee | 5$ | 5$200 | Ar. | 2$000 | Ar. | |
| Carne secca do Rio-grande | Beef dried, Rio grande | 1$6 | 1$800 | Ar. | ☞ | Ar. | Ab |
| „ „ de Monte-video | „ „ Montevideo | 1$500 | 1$600 | „ | $600 | „ | |
| „ de vaca salgada d'Irlanda | „ Salted Irish | 16$ | 18$000 | Ba. | 1$200 | „ | |
| „ „ „ d'America | „ „ American | 16$ | 18$000 | „ | 1$100 | „ | |
| „ de Porco „ „ | Pork | 18$ | 20$000 | „ | 1$600 | „ | |
| „ „ „ d'Irlanda | „ Irish | 18$ | 20$000 | „ | 1$600 | „ | |
| Carneiras Francezas de cores | Sheep Skins French col. | 15$ | 16$000 | Dz. | 12$000 | Dz. | |
| Carvão de pedra | Coal | 10$ | 11$000 | To. | 9$000 | To. | Fa. |
| Cera amarella | Yellow wax | 640 | $480 | Lb. | $225 | Lb. | |
| „ branca | „ white | 540 | $560 | „ | $225 | „ | Ab |
| Chá Hisson superior | Tea Hysson S. | 1$000 | 1$150 | „ | $600 | „ | |
| „ Uxim | „ Uxin | 560 | $550 | „ | $500 | „ | |
| „ perola | „ pearl | 1$280 | 1$300 | „ | 1$000 | „ | No. |
| Cerveja branca | Ale bottled | 3$ | 3$200 | Dz. | 2$000 | Dz. | |
| „ preta | Brown Stout | 3$2 | 3$600 | „ | 2$000 | „ | |
| Chitas azues da fabrica de Lisb. | Priuts Port. blue &c. | 140 | $150 | Cv. | $150 | Cv. | |
| Chumbo em barras | Lead in barrs | 9$ | 9$400 | Ql. | 6$400 | Ql. | Fa. |
| „ em lençol | „ Sheet | 9$ | 9$600 | „ | 6$400 | „ | „ |
| „ de munição | „ Shot asseortea | 10$ | 10$500 | „ | 7$500 | „ | Fa. |
| Cobre para Caldereiro | Braziers copper | 400 | $480 | Lb. | $250 | Lb. | Fa. |
| „ „ forro | Sheathing | 460 | $500 | „ | $25 | „ | |
| ENCHADAS do Porto | Hoes Portuguese | $800 | $720 | Hu | $360 | Hu | |
| Ervadoce | Anniseed | 3$200 | 5$000 | Ar. | 2$800 | Ar. | Ab. |
| Espingardas lazarinas | Portuguese guus | 4$2 | 4$000 | Hu | 3$000 | Hu | „ |
| Estanho | Pewter | 360 | $400 | Lb. | | Lb. | |
| FARINHA de Trigo Amer. | Flour Wheaten Amer. | 12$ | 13$000 | Ba. | 1$000 | Ar. | Ab |
| „ de outra parte | „ „ other | 6$ | 10$000 | „ | 1$000 | | „ |
| „ de Mandioca | „ mandioca | 1$4 | 1$600 | Al. | | | „ |
| Folha de Flandes | Tin plates assorted | 16$ | 18$000 | Cx. | 8$000 | | |
| „ de ferro Inglez | Sheet Iron.....e | 7$ | 8$000 | Ql. | 4$600 | | |
| Fio de vella | Twines sail makers | 280 | $320 | Lb. | $200 | Lb. | |

| GENEROS. | ARTICLES | PREÇO PRICE | | POR | Avaliac Valuad | FOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ferro Ing. em barras | Iron Eng. in bars | R 5$ | 4$500 | Ql. | 7$800 | Ql. | |
| „ em verg | „ „ in ods | 6$000 | 6$400 | „ | 4$000 | „ | |
| „ da Suecia | „ Swedish | 7$ | 7$200 | „ | 4$000 | C. | |
| GARRAFAS pretas | Bottles black | 10$ | 10$000 | Gr. | 4$000 | „ | Fa. |
| Garrafoens empalhados | Dame-jeannes | 1$000 | 1$000 | Hu | $500 | H. | „ |
| Genebra em pipas | Gin in pipes | 500 | $400 | Gl. | 85$000 | Pp | Ab |
| „ em botijas | „ in jars | 1$850 | 1$860 | Dz. | 2$400 | D. | „ |
| Grossaria | Osnaburgs | 140 | $150 | Ya. | $120 | Vr. | „ |
| LONAS da Russia largas | Sail cloth Russia wide. | 20$ | 24$000 | Pe. | 14$000 | P. | |
| „ „ estreitas | „ „ „ narrow | 15$ | 16$000 | „ | 14$000 | | |
| „ Inglezas largas | „ Engel. wid. | 18$ | 20$000 | „ | 12$000 | | |
| „ estreitas | „ „ narrow | 15$ | 16$000 | „ | 9$000 | | |
| MAMTEIGA Ingleza | Butter English | 260 | $280 | Lb. | $150 | | Ab |
| „ Franceza | „ French | 200 | $240 | „ | $150 | „ | |
| Massas sortidas | Maccaroni and verm. | 2$ | 2$600 | Ar. | 2$400 | Lb. | „ |
| OLEO do linhaça em pipa | Oil linseed in pipes | 1$100 | 1$200 | Gl. | $120 | „ | „ |
| „ em garrafões | „ „ in jars | | 1$400 | „ | $120 | Ar. | |
| PAIOS de Lisboa | Sausages Lisbon | 2$200 | 2$400 | Dz. | 2$000 | Lb. | |
| Papel Hollanda grande | Paper large folio | 15$ | 16$000 | Re. | 9$600 | „ | |
| „ „ menor | „ Small „ | 8$ | 10$000 | „ | 9$600 | Dz. | |
| „ de pezo coroinha 1. qual. | „ letter | 4$ | 3$000 | „ | 5$000 | Re. | |
| „ almaço 1. qualidade. | „ almasso 1. qualit. | 2$5 | 2$800 | „ | 1$600 | „ | |
| „ „ 2. „ | „ „ 2. „ | 2$ | 2$400 | „ | 1$600 | „ | |
| „ florete | „ florete | 1$4 | 1$600 | „ | 1$600 | „ | |
| „ de embrulhar 1. & 2. q. | „ Wrapping 1 & 2 q. | 580 | $800 | „ | $540 | „ | |
| Parnahibas | German cutlasses | $600 | $640 | Hu | $500 | „ | Nh |
| Passas muscatel | Muscatel rasins | 3$5 | 3$800 | Cx. | 1$600 | | |
| Pixe da Suecia | Pitch Swedish | 6$0 | 6$500 | Ba. | 4$500 | „ | Fa |
| „ d'America | „ American | 3$ | 3$500 | „ | 4$500 | „ | |
| Potassa d'America | Pot ash American | | $150 | Lb. | 80 | Ar. | |
| „ da Russia | „ „ Russian | 160 | $180 | „ | 80 | Hu | |
| Pregos caibrar | Nails 3½ in | 3$8 | 4$000 | Mi. | 10$000 | „ | A b |
| „ caixar | „ 3 „ | 1$7 | 1$800 | „ | 10$000 | | A b |
| „ ripar | „ 1½ | 1$000 | $960 | „ | 10$000 | | „ |
| „ de guarnição | „ 1½ to 2 in. | 560 | $900 | „ | 10$000 | Ql. | „ |
| Prezuntos do Porto | Hams Lisbon | 6$4 | 7$200 | Ar. | 3$200 | „ | |
| „ de Ingiaterra | „ English | | 4$200 | „ | 3$200 | „ | |
| QUEIJOS Flamengos | Cheese dutch | | $480 | Hu | $150 | „ | A b |
| „ Londrinos | „ English | 320 | $400 | Lb. | $220 | Ar. | |
| RAPÉ da Bahia, area preta | Snuff Bahia | 1$ | 1$200 | „ | | | |
| „ Princeza | „ Lisbon | 2$8 | 2$880 | „ | | Lb. | A b |
| Retroz sortido | Sewing Silk | 6$4 | 7$000 | „ | 1$200 | Lb. | A b |
| SABAO' Americano | Soap American | 115 | $110 | „ | 4$000 | „ | |
| „ outro | „ other | 110 | $100 | „ | 3$200 | „ | |
| Sal Estrangeiro | | 1$000 | $900 | Al. | 3$200 | „ | |
| Salça-parrilha | Sarsaparilha | 15$ | 16$000 | Ar. | 1$450 | Ar | Fa. |
| Selins | Saddles | 22$ | 23$000 | Hu | 10$000 | | |
| TABACO maependim | Tobacco Maependim | 5$ | 5$500 | Ar. | factura | | |
| „ da Bahia | „ Bahia | 2$4 | 3$000 | „ | ☞ | | |
| „ d'America | „ American | 4$ | 4$500 | „ | 6$400 | | |
| Toucinho | Bacon | 4$ | 4$500 | „ | 1$280 | Pp | Fa |
| VERDETE | Verdigris | 440 | $480 | Lb. | $400 | | |
| Vinagre de Portugal | Vinegar Portuguese | 30$ | 35$000 | Pp. | 30$000 | | |
| „ do Mediterraneo | „ Mediterranean | 25$ | 26$000 | „ | 30$000 | | |
| Vinho do Porto | Wine Oporto | 160$ | 150$000 | „ | 100$000 | | |
| „ de Lisboa tinto P R R | „ red Lisbon P. RR. | 70$ | 80$000 | „ | 60$000 | | |
| „ „ outros autores | „ others brands | 60$ | 65$000 | „ | | | |
| „ da Figueira | „ Figueira | 90$ | 95$000 | „ | 60$000 | | |
| „ de Prov. e Catalonia. pipas de 85 Canadas | „ Provence and Cat. pipes of 85 Can. | 50$ | 48$000 | „ | 52$500 | | |
| „ 70 „ | „ 70 „ | 40$ | 42$000 | „ | 45$000 | | |
| „ de Bordeaux em B. | „ claret | 25$ | 30$000 | Ba. | 22$500 | Dz. | Nh. |
| „ „ engarrafado | „ „ bottled | 4$ | 5$000 | Dz. | 4$800 | „ | „ |
| „ Champagne „ | „ Champaigne „ | 13$ | 14$000 | „ | 10$000 | „ | |
| „ Moscatel „ | „ Muscatel „ | 3$2 | 3$000 | „ | 4$800 | | |
| Vidros para caxilhos de caixa de 100 pes quadrados | Window glass per box of 100 square feet | 6$ | 6$500 | Cx. | Factura | | |
| Vellas de Spermacete | Candles spermecety | 640 | $670 | Lb. | $300 | Lq. | |
| „ de cebo | „ tallow | 140 | $120 | „ | 4$800 | Ar. | |
| Vinho de Cette, S. Q. p gr. | Wine Cette, s. q | 50$ | 56$000 | Pp. | | | |

## EXPORTAÇAO' EXPORTATION

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AGuardente caxaca superior. | Rum Superior | 40$ | 45$000 | Pp. | O Algodão paga 2 por % de direitos sobre o seu preço, e 100 rs. por saca do novo imp. O Assucar paga tambem dous por cento. Os couros 70 rs. por cada um. Vaq. 20. | Fa. |
| Algodão, 1. qualidade. | Cotton .. quality | | 9$000 | Ar. | | |
| Assucar branco, sob ferro BF 1$300, RF 1$200, BR 1$100 RB 950, BB 800 BI 650 | Sugar white, Above brands | 1$050 | 1$100 | Ar. | | |
| Assucar mascav. sobre ferros.. MM 500, MR 400, MB300 | Sugar muscov above... brandes | | 1$000 | Ar. | | |
| Assucar B. em bar. velho | | 2$2 | 2$300 | „ | | |
| Couros Secos–Salgados | Hide, Ox | 110 | 105 | Lb. | | |
| Vaqueta | Leather | 1$6 | 1$800 | Hu | | |
| Pontas de boi | Horns, Ox | 6$ | 7$000 | Ct. | | |
| Cobre velho | Old copper | | $215 | Lb. | | |

## CAMBIOS EXCHANGE

Londres, 37 a 38 Ds. St. por 1$ cedulas ou prata á 46 p. cento de premio nominal.
Lisboa 40 por o/o premio, por metal, Nom.
França 245--255 Rs. por franco
Rio de J. ao par
Moedas de 6$400 12$000 a 12$800
„ 4$000 7$000 7$200
Pezos Hespanhoes 1$440
Premio da prata 50 p. c. em pagamento
„ 46 a 45 p. c. contra cedulas
„ das lettras, por mez 1 á 2 por o/o
Cobre 10 por cento de desconto

## FRETES FREIGHTS

INglaterra. Algodão, 450 Rs. ar. & 5 p. c. n.
„ nom. Assucar 2 £ por Ton. 10 „
França Algodão 500 rs. ar & 10 por o/o No.
„ Assucar 60 fr. nom.
Couros 180 a 200 reis „
Hamburgo, Assucar lib 3 -- e 5 p. o/o Nom
Hollanda 3 L. & 5 „ „
Trieste á 3 L. 10 & 5 por o/o
Portugal, Algodão 600 Rs. por Ar.
„ Assucar 300 „ „
Genova, dito 3 £.

### CAMBIOS.

*Rio de Janeiro* 11 *de Setembro* 1835. -- Londres 40 ½ *Ds*. st. por 1$000 ; Paris 230 rs. por hum franco ; Ouro em barras 74 por cento de premio; *Dobrões* Espanhões 21$200 um Pezos Hespanhões 1$415 hum ; Moedas de 6$400 á 12$500 huma ; *Ditas* de 4$000 á 6$200 huma ; Prata 46 por c. ; Cobre. moeda de 80 *rs*. 10 por cento de desconto ; Apolices de 6 por o/o juros, 89 por o/o juros pagos.

*Bahia* 15 *de Setembro* 1835 -- Londres 32 *Ds*. st. em ordens; Londres 38 *Ds*. st. em moeda papel; Franca 300 rs. o franco; Lisboa 10r por cento; Rio de Janeiro 30 por cento de premio ; Drobões *E*spanhões 29$000 hum; Peças de 6$400 á 16$500 huma ; *Ditas* de 4$000 á 8$900 huma ; Prata cunhada 75 por cento, nominal ; Moeda papel 20 por o/o ; Cobre 25 p. o/o

1 *Quintal* = 4 *arrobas*. 1 *ar*. = 32 Lb.
100 Lb. = 93 meios *kil* „ = 101 Lb. Ings. = 95 Ham.
1 *Canada (medida velha)*= 1 3/5 *galon* = 6/7 *velte*.
42 *Alqueires (idem)*= 94 *bushel* = 340 *titres*.
1 *Covado* = 3 *palmos*, 1 *Yard*. 4 *palmos*.
1 *Vara* 5 *palmos*, 1 *palmo* = *o mex*. 226, = 8 p. 11 *Ing*.

Ql. quintal, Lb. libra, Ar. arroba, To. tonelada, Ba. barrica, B. barril, Cx. caixa, Gl. galão, Pp. pipa Alq. alqueire, Va. vara, Co. covado, hu. huma, Dz. duzia, Ct. cento, *Gr*. groza, Mi. milho Pe. paça, Re. resma ; Fa. falta, ab. abundante, *Pr*. procurado, N.h não ha, Ye Jarda.

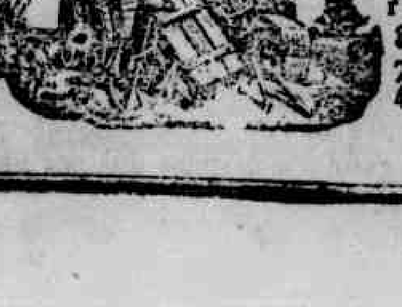

OS direitos são de 15 p. c. sobre as avaliaçoens e mais 1 1/2 de expediente
☞ Desde o 1. ° de Julho, o fumo, e a Carne do Rio Grande não pagão mais direito algum de exportação, mas continuão a pagar 16 por cento sobre a avalição d Alfandega, vindo de payzes estrangeiros.
☞ A Agoardente paga 2 por cento d'exportação sobre o valor de 400 rs. a canada.
☞ Subscreve-se na Typografia do Diario, pateo da Matriz á 13$000 por anno 7$000 por Semestre 4$000 por trimestre ; vende-se avulso no mesmo lugar a 400 Rs. cada hum e sendo para os assignantes á 80 Rs.

IMPRESSO POR M. F. DE FARIA.